



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 228/2014

Data: 03/07/14

Ass. gje

Of. Gab. N.º 402/2014.

Serafina Corrêa, RS, 30 de junho de 2014.

Sua Excelência

Vereador Nelson Pedro Mezzomo

Presidente do Poder Legislativo Municipal,

Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 98, de 2014.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Projeto de Lei nº 98, de 2014, que ***“Altera os Incisos I e II do art. 30 da Lei nº 2.807, de 27 de junho de 2011 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências”***.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se renova votos de distinta consideração.

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 228/2014
Data: 03/07/14
Ass. SV

PROJETO DE LEI Nº 98, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Altera os Incisos I e II do art. 30 da Lei nº 2.807, de 27 de junho de 2011 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

Art. 1º Os Incisos I e II do artigo 30, da Lei nº 2807, de 27 de junho de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30.....

I - Para os professores das séries finais do ensino fundamental, a carga horária semanal será de 20 (vinte) horas, ficando 1/3 (um terço) deste período reservado para hora de atividades;

II - Para os professores da educação infantil e das séries iniciais do ensino fundamental, a carga horária semanal será de 25 (vinte e cinco) horas, ficando 1/3 (um terço) deste período reservado para horas de atividades.”

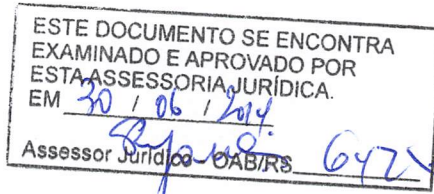
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito de Serafina Corrêa, dia 27 de junho de 2014, 53ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 228/2014

Data: 03/07/14

Ass. Sil

PROJETO DE LEI Nº 98, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Pelo presente levamos para discussão em plenário projeto de lei que visa alterar os Incisos I e II do art. 30, da Lei nº 2.807, de 27 de junho de 2011 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O presente projeto destina-se a adequar a legislação municipal à Federal, cuja lei nº11.738/2008, que regulamentou o inciso III alínea "e" do artigo 60 do ADCT da Constituição Federal de 1988, determina em seu artigo 1º § 4º que, na composição da jornada de trabalho dos professores, seja observado o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária na utilização para o desempenho das atividades de interação com o educando em sala de aula, o que significa que no mínimo de 1/3 (um terço) da jornada de trabalho será destinada às atividades de planejamento, coordenação e avaliação do trabalho didático na escola.

Diante o exposto, conta-se com o parecer favorável dos membros deste Parlamento, o que antecipadamente agradecemos e elevamos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de junho de 2014.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal